



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
Doc. Recebido

Em: 29 / 03 / 2023  
Antia Costa

**LEI Nº 959, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2023, REGULAMENTADO NA LEI 952, 26 DE JANEIRO DE 2023.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os benefícios do Programa Municipal de Recuperação Fiscal de 2023, regulamentado pela Lei 952, de 26 de Janeiro de 2023, cujo vencimento para adesão seria o dia 26 de Março de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE MARÇO DE 2023.**

*Henrique Afonso*  
Prefeito Municipal, em Exercício